



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 35/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.536.963/0001-30, com endereço na Av. Major Abelardo Jose da Cruz, 3729, Bairro Grajau, na cidade de Maringá-PR, representada por **CLAUDIO BRIANEZI**, RG: 3.056.537-1 CPF: 412.557.209-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de 15 (quinze) cadeiras do tipo diretor, para uso interno da Câmara Municipal, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 05/2014, com as seguintes especificações:

- Giratória; com braços; regulagem de altura do assento; Assento e encosto confeccionados em compensado ou material de igual durabilidade com espessura de 12mm; moldados anatomicamente; Assento recoberto com espuma injetada com densidade da espuma 45; Assento com regulagem de inclinação independente do encosto; Encosto com mecanismo para regulagem de inclinação/reclinação por meio de alavanca localizada sob o assento e regulagem de altura, recoberto com espuma injetada. Assento e encosto ligados por estrutura metálica recoberta por sanfona e poliestireno ou polietileno; pintura em tinta epóxi pelo processo eletrostático; Base giratória com elevação a gás, pistão com curso de 120 mm; Aranha de 5 patas injetadas em nylon, reforçadas internamente com anéis de aço; Rodízios duplo; Capa telescópica; Com rolamentos de aço e amortecimento de impactos; Braços reguláveis na altura, injetados em poliuretano, com alma de aço estrutural em formato de "T". Assento e encosto revestidos em corino na cor preta; Estrutura e acabamentos na cor preta; Acabamento das bordas do assento e encosto em PVC; Medidas: Altura do encosto 480 mm; Largura do encosto 420 mm; Profundidade do assento 420 mm; Largura do assento 480 mm. A cadeira deve ser projetada e construída seguindo as normas técnicas de ergonomia vigentes, segundo a ABNT.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um total de R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 615,00 (seiscentos e



quinze reais) o valor unitário.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 05/2014 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 10 (dez) dias úteis, após a solicitação e conforme condições estabelecidas no edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- d) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- e) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazo de entrega:

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação e conforme condições estabelecidas no edital, e a entrega será de forma única.
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.
- d) Se a quantidade e /ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira – Duração

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21






CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI EPP
CNPJ 02.536.963/0001-30
CLAUDIO BRIANEZI
RG: 3.056.537-1
CPF: 412.557.209-72

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53

MARTA INÊS DAVERSA
CPF: 825.164.219-15